

MEIO AMBIENTE

Ministério Público lança amanhã cartilha para conscientizar os brasilienses sobre a importância de se preservar os recursos naturais. Denúncias feitas pelos cidadãos é que dão a partida nas investigações de crimes ecológicos

Fiscais da natureza

Fazer a própria parte — não poluir os córregos, não desmatar, nem matar animais — não é o suficiente para conservar a natureza. Também é necessário ter olhar vigilante, estar atento às ações que possam prejudicar o solo, a vegetação, os animais e os recursos hídricos. A Lei nº 9.605/98, que trata dos crimes ambientais, é bastante completa, na opinião dos especialistas. “O problema é a aplicação”, observa a promotora Juliana Santilli, da Promotoria de Defesa do Meio Ambiente. Explica-se: faltam fiscais para cobrir os 5.814 Km² de área do Distrito Federal. Não há mais do que 100 pessoas encarregadas deste trabalho.

A tarefa, então, passa a ser de todos os habitantes da região. É necessário procurar os órgãos competentes e encaminhar denúncias para combater a degradação. Na maioria das vezes, basta um simples telefonema para que as autoridades iniciem

o procedimento de investigação. “Devemos denunciar sempre. Se os fiscais não aparecerem da primeira vez, é necessário denunciar de novo. As ações dependem da nossa vigilância”, afirma a presidente da ONG Instituto Vida Verde, Ivone Baracat.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) lança amanhã, às 17h30, no edifício-sede, uma cartilha para conscientizar os brasilienses sobre a importância de se preservar os recursos naturais. A cartilha contém um resumo sobre as características e problemas ambientais do DF. Também tem um modelo de representação — o nome técnico que a denúncia recebe no Ministério Público. Serão distribuídos 2.000 exemplares, gratuitamente, aos interessados. Confira, nos quadros, os órgãos competentes para investigar e punir os autores de crimes ambientais, os principais crimes e os tipos de unidade de conservação ambiental.

Acácio Pinheiro 11.3.00



VISTA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA: CLASSIFICADO COMO ESTAÇÃO ECOLÓGICA, PRESERVA O ECOSISTEMA E SERVE DE LABORATÓRIO DE PESQUISAS

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (DEFINIDAS PELA LEI 9.985, DE 18/07/2000)

ESTAÇÕES ECOLÓGICAS

Têm como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. São de posse e domínio público. As áreas particulares incluídas dentro de seus limites devem ser desapropriadas. É proibida a visitação pública, exceto com objetivo educacional. São elas: Águas Emendadas, Jardim Botânico e estação da Universidade de Brasília.

RESERVAS ECOLÓGICAS

São áreas de preservação permanente, portanto, não é permitida a ocupação humana dentro de seus limites. No DF, existem quatro reservas ecológicas: a do IBGE, do Guará, do Gama e do Lago Paranoá.

PARQUE NACIONAL

Os parques preservam ecossistemas de grande relevância ecológica e beleza cênica. São espaços reservados para pesquisas científicas, atividades de educação ambiental e turismo ecológico. O Parque Nacional de Brasília é o único que tem estas

características no Distrito Federal.

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APAS)

As Apas são constituídas por terras públicas e privadas. A ocupação humana é permitida, desde que sejam obedecidos os limites estipulados pelo governo e por um conselho gestor. No DF há cinco APAs: Bacia do Rio São Bartolomeu, Bacia do Rio Descoberto, Bacias do Gama e Cabeça de Veado, de Cafuringa e do Lago Paranoá.

ÁREAS DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO (ARIES)

São áreas com características naturais extraordinárias, que abrigam exemplares vegetais raros. O uso destas áreas deve ser compatibilizado com a conservação da natureza. São ARIES no DF: Paranoá Sul, Capetinga Taquara, Santuário da Vida Silvestre do Riacho Fundo, Cerradão, Parque Juscelino Kubitschek, do Bosque, da Granja do Ipê.

CRIMES AMBIENTAIS

CONTRA A FAUNA

- Matar ou caçar animais silvestres, sem licença ou autorização da autoridade competente
- Impedir a reprodução dos animais, bem como destruir o ninho, abrigo ou criadouro natural
- Comercializar peles de anfíbios e répteis
- Maltratar animais, sejam eles silvestres ou domésticos
- Pescar nas épocas de reprodução dos peixes

CONTRA A FLORA

- Destruir floresta considerada de preservação permanente
- Cortar árvores em área de preservação permanente sem autorização
- Provocar incêndio em mata ou floresta
- Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam causar incêndio
- Extraír pedra, areia ou cal de florestas ou áreas de preservação permanente

OS ÓRGÃOS AMBIENTAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

Os fiscais do Ibama atuam exclusivamente a partir das denúncias. A unidade brasiliense do órgão recebe pelo menos 25 denúncias a cada dia. Nem todas são verificadas por conta do reduzido número de funcionários. Para cobrir a área do Distrito Federal e do Entorno são apenas dez, e metade deles é deslocada para a Amazônia quando cessa o período das chuvas. Vão para lá evitar as derrubadas indiscriminadas de árvores feitas pelas madeireiras. “Fazemos uma triagem para que os casos mais

graves não fiquem sem atuação”, afirma o chefe de fiscalização em exercício, Jaime Martins Cruz. As denúncias podem ser feitas das 8h às 18h (com intervalo das 12h às 14h) por telefone — linha verde do Ibama (0800-618080) ou (223-6155). As queixas também podem ser formalizadas na unidade do Ibama do DF, que fica no Setor de Abastecimento Sul, lote 5, quadra 5. Quanto mais detalhadas as informações que o denunciante oferecer, mais rápida e eficiente será a atuação da fiscalização.

DELEGACIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE (DEMA)

Criada em 1995, a Dema atua especificamente no combate aos crimes de dano ambiental e de parcelamento irregular de terras. Nos processos iniciados na delegacia, é comum que os acusados sejam indiciados pelos dois crimes. É que a maioria dos prejuízos ambientais registrados no DF (destruição da vegetação nativa, contaminação do lençol freático, entre outros) se inicia a partir da ocupação irregular do solo. Ano passado, 98 pessoas foram presas

em flagrante pelos agentes da delegacia e outras 65 foram indiciadas. A pena para crimes ambientais varia de 1 a 5 anos, podendo ser aumentada em até 1/3. É afiançável, o valor é estipulado pelo juiz conforme a gravidade do prejuízo causado. Geralmente, as investigações da Dema começam a partir de ligações anônimas ou de pedidos do Ministério Público. O telefone para denúncias é o 328-6070, das 9h às 12h30 e das 14h30 às 19h.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMARH)

Além de traçar políticas para a proteção da fauna, flora e dos recursos hídricos, a Semarh atua na fiscalização de danos ambientais. O trabalho depende de denúncias e é feito em parceria com as administrações regionais. A secretaria tem apenas 17 fiscais. A Ouvidoria da Semarh encaminha as denúncias para que os funcionários das administrações regionais as comprovem. Se forem verdadeiras, os fiscais vão até o local do crime avaliar a extensão dos prejuízos ambientais. A partir daí, elaboram um

auto de constatação, em que estabelecem um prazo para que ações de recuperação sejam realizadas pelo autor do crime. “A maioria deles desconhece a lei, degrada o meio ambiente sem ter noção dos problemas que está causando”, afirma o responsável pela Ouvidoria, David Rayol Filgueira. A Ouvidoria recebe de 15 a 20 ligações por mês. O crime mais denunciado é a grilagem de terras. Os telefones da Ouvidoria da Semarh são 347-5159 ou 349-0918, das 9h às 19h (intervalo das 12h às 14h).

PROMOTORIA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (PRODEMA)

A Prodemá também acolhe denúncias de crimes ambientais. A forma mais indicada para fazer a queixa é a representação escrita. A cartilha que está sendo lançada traz um modelo deste tipo de representação. O denunciante deve relatar com detalhes o crime ambiental que está sendo praticado, onde ele está sendo cometido e quem são os autores. Provas como fotos, vídeos ou recortes de jornais também auxiliam na formulação do processo. O autor da representação também precisa fornecer nome, endereço e telefone para contato. A

a partir da representação, são iniciadas investigações para confirmar o fato. Três peritos (biólogo, engenheiro florestal e engenheiro sanitário) auxiliam os promotores nas questões relativas à natureza. Caso o dano ambiental seja comprovado, os promotores podem medidas judiciais contra os autores do fato, seja de natureza penal ou civil. Os denunciante não devem temer represálias, pois o Ministério Público garante o sigilo. Endereço: Edifício-sede do MPDFT, 2º andar, salas 216 e 218. A Prodemá está aberto das 12h às 19h.

SEU LUGAR É AQUI!
CALDAS NOVAS - GOIÁS

a partir de R\$ **80,00** no flat, a diária*
(*por casal - incluso café da manhã e jantar)

- Piscinas de águas termais
- Recreação adulto e infantil
- Piscinas de água fria
- Seresta ao vivo
- Toboágua/Bar aquático
- Sauna e muito mais!

(Preços válidos p/ Fov. e Março exceto Carnaval)

3X de desconto no custo

0800-627575

Prive REDE DE HOTÉIS **Prive** **HOTEL OU HAI**